



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

### LEI Nº 5.328/2025

Autoria: Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal

**EMENTA:** Atribui gratificação a servidores que venham a participar como Agente de Contratação ou Membro da Equipe de Apoio do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os servidores do Poder Legislativo Municipal, dos quadros efetivo e comissionado que forem designados para atuar como Agente de Contratação ou Membro da Equipe de Apoio, terão direito a receber uma gratificação mensal equivalente ao percentual de 20% (vinte por cento) dos seus vencimentos.

**Art. 2º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2025.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial à Lei Municipal nº 3.629/2009.

**Palácio Celso Galvão**, em 17 de fevereiro de 2025.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito



**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 5.328/2025**

Autoria: Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal

EMENTA: Atribui gratificação a servidores que venham a participar como Agente de Contratação ou Membro da Equipe de Apoio do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os servidores do Poder Legislativo Municipal, dos quadros efetivo e comissionado que forem designados para atuar como Agente de Contratação ou Membro da Equipe de Apoio, terão direito a receber uma gratificação mensal equivalente ao percentual de 20% (vinte por cento) dos seus vencimentos.

**Art. 2º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2025.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial à Lei Municipal nº 3.629/2009.

Palácio Celso Galvão, em 17 de fevereiro de 2025.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

feito

Publicado por:  
Ricardo Coifman

Código Identificador:A0D83778

**GABINETE DO PREFEITO**

**CARTA DE ANUÊNCIA**

**Aditamento a Carta de anuência para Cancelamento da Escritura Pública de Caução Cumulada com Garantia Hipotecária, expedida em 29 de setembro de 2023, pela Serventia Notarial de Garanhuns/PE, Tabelionato de Notas e Protesto – Cartório Jacobina, no livro 0343, folha 024** – celebrado entre o município de Garanhuns e a Empresa Viana e Moura Construções S.A. - Terreno dado em garantia como parte do Imóvel denominado Alto Grande - Área Desmembrada 01B, da propriedade Papa Terra, 1º Distrito, s/n, Garanhuns, matrícula 33.656 e parte dos lotes do Loteamento Viana & Moura São Vicente III – Observado vício no Termo – necessidade de chamar o feito a ordem – cancelamento do termo inicial e realizar novo termo com as diretrizes legais apontas e novos procedimentos para confeccionar nova Escritura Pública de Caução Cumulada com Garantia Hipotecária, com base no princípio da legalidade.

Conforme Nota Explicativa do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas de Garanhuns/PE, de 14 de fevereiro do corrente ano, referente a Carta de Anuência de 23 de dezembro de 2024, que solicitou o Cancelamento da Escritura Pública de Caução Cumulada com Garantia Hipotecária, expedida em 29 de setembro de 2023, pela Serventia Notarial de Garanhuns/PE, Tabelionato de Notas e Protesto – Cartório Jacobina, no livro 0343, folha 024, em razão da existência de vício de procedimento observado no Termo de Caução, celebrado entre o município de Garanhuns e a Empresa Viana e Moura Construções S.A., nos termos fixados na Lei Municipal nº 3.620, de 23 de dezembro de 2008, **VENHO ADITAR** o documento supra, para fazer constar o item **“PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA 5.1) Uma parte com área de 23,554 há (vinte e três virgula quinhentos e cinquenta, e quatro néctares), incidente no imóvel núcleo urbano em área rural com a denominado "Alto Grande" - Área desmembrada 01B, da propriedade "Papa Terra", do 1º distrito do município de Garanhuns. Estado de Pernambuco, com área total de 31,15ha, com seus limites!? confrontações e suas coordenadas, latitude, longitude e ângulos interno, contido na matrícula sob no 33.656 do livro 2, junto ao Registro de Imóveis do município de Garanhuns, Estado de Pernambuco área está fruto de**

**futuro desmembramento, pelo valor de R\$ 6.034.591,16 (seis milhões trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e um reais e dezesseis centavos); 5.2) Onze (11) lotes de terrenos do loteamento "Viana & Moura São Vicente III" situado no município de Garanhuns, Estado de Pernambuco, compreendendo seguintes Lotes nºs: 01 (um), da quadra "H", do Loteamento Viana Moura São Vicente III, com área de 887,33m2, matrícula 34.435, pelo valor de R\$ 115.219,80; 02 (dois), da quadra "H", do Loteamento Viana & Moura São Vicente III, com área de 450,05m2, matrícula 34.436, pelo valor de R\$ 58.438,99; 03 (três), da quadra "H", do Loteamento Viana & Moura São Vicente II, com área de 427,50m2, matrícula 34.437, pelo valor de R\$ 55.510,88; 04 (quatro), da quadra "H", do Loteamento Viana & Moura São Vicente III, com área de 427,50m2, matrícula 34.438, pelo valor de R\$ 55.510,88; 05 (cinco), da quadra "H", do Loteamento Viana & Moura São Vicente III, com área de 427,50m2, matrícula 34.439, pelo valor de R\$ 55.510,88; 06 (seis) da quadra "H" do Loteamento Viana & Moura São Vicente III, com área de 310.64m2, matrícula 34.440, pelo valor de R\$ 40.336,60; 21 (vinte e um), da quadra "I", do Loteamento Viana & Moura São Vicente III, com área de 427,50m2, matrícula 34.442, pelo valor de R\$ 55.510,88; 20 (vinte), da quadra "I", do Loteamento Viana & Moura São Vicente III, com área de 427,50m2, matrícula 34.441, pelo valor de R\$ 55.510,88; Lote nº 01 (um) de uso residencial e misto, quadra "E", do Loteamento Viana & Moura São Vicente III, com área de 4.615,54m2, matrícula 34.443, pelo valor de R\$ 599.327,87; Lote nº 02 (dois) de uso residencial e misto, quadra "F", do Loteamento Viana & Moura São Vicente III, com área de 8.909,60m2, matrícula 34.444, pelo valor de R\$ 1.156.911,56; e, Lote nº 03 (três) de uso residencial e misto, quadra "G", do Loteamento Viana & Moura São Vicente III, com área de 3.763,39m2, matrícula 34.445, no valor de R\$ 488.676,19, totalizando o valor de R\$ 2.736.465,39 (dois milhões setecentos e trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e nove centavos); 5.3) Para efeito da presente caução/hipotecaria, item 5.1 e 5.2, totalizando, portanto, o valor de R\$ 8.771.056,55 (oito milhões setecentos e setenta e um mil, cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)”, conforme ESCRITURA PÚBLICA DE CAUÇÃO CUMULADA com GARANTIA HIPOTECARIA de 29 de setembro de 2023, nas folhas 024 do Livro 0343.**

Assim, pelo exposto, acreditando que supriu as exigências formuladas pela Nota Explicativa do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas de Garanhuns/PE, de 14 de fevereiro do corrente ano **ratifico a solicitação do cancelamento da Escritura Pública de Caução Cumulada com Garantia Hipotecária, expedida em 29 de setembro de 2023, pela Serventia Notarial de Garanhuns/PE, Tabelionato de Notas e Protesto – Cartório Jacobina, no livro 0343, folha 024, bem como os efeitos jurídicos necessários ao procedimento.**

Publique-se a presente carta de anuência do diário oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, em estrita observância às disposições especificadas no *caput* do art. 37 da Constituição Federal.

No mais, cumpra-se.

Palácio Celso Galvão, em 17 de fevereiro de 2025.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

Publicado por:  
Ricardo Coifman

Código Identificador:B0B2A866

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS  
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, vem convocar as pessoas físicas ou jurídicas do ramo e interessadas, para apresentar, **COTAÇÃO DE PREÇOS** com as devidas especificações, visando a pretensa contratação direta de Serviços de locação de software de

